

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2026**Modalidade Produto****Data limite para as candidaturas: 17 de março de 2026****I. TÍTULO DO PROJETO**

Fomento de negócios sustentáveis e inovadores na Amazônia Legal brasileira.

II. CONTRATANTE

Instituto Amazônia+21 (IAMZ+21).

III. VINCULAÇÃO AO CONVÊNIO E CONDIÇÃO DE VIGÊNCIA

O objeto de contratação decorrente do presente Termo de Referência é realizado no âmbito e com recursos do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 12/2023, celebrado entre o IAMZ+21 e o SEBRAE, regido pela Resolução CDN nº 333/2019 e pela Instrução Normativa nº 41/2022, estando sujeita a todas as normas de prestação de contas, fiscalização e aplicação de recursos do referido instrumento.

A validade da contratação ficará condicionada à vigência do Convênio nº 12/2023, inclusive eventuais termos aditivos. Na hipótese de encerramento ou não prorrogação, o procedimento será automaticamente revogado, sem direito a indenização.

Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio da conta bancária vinculada ao Convênio (Cl. 5ª, IX, do Convênio).

O contratado deverá declarar sua ciência de que a execução estará sujeita à fiscalização do SEBRAE e do TCU, obrigando-se a fornecer documentos quando solicitado.

IV. CONTEXTO

O IAMZ+21 é uma organização da sociedade civil de iniciativa da Confederação Nacional da Indústria (CNI) e da Ação Pró-Amazônia, associação formada por nove federações das indústrias dos estados da Amazônia Legal, para promover negócios sustentáveis na região e contribuir para o seu

desenvolvimento econômico sustentável. Tem como missão apoiar a criação de negócios sustentáveis e inovadores na Amazônia, bem como fortalecer empreendimentos existentes e aqueles que venham a se estabelecer na região, dialogando com as demandas locais, o potencial econômico da região e a agenda ESG.

Para além da Missão, Visão e Valores, disponíveis no site, as macroestratégias do IAMZ+21 para os anos entre 2021 e 2030 são:

- Fortalecer e promover negócios sustentáveis na Amazônia Legal Brasileira, a partir do fortalecimento dos negócios existentes e de oportunidades de novos empreendimentos, identificados com parcerias chave e em modelos e práticas compartilháveis e escaláveis.
- Estruturar atração de investimentos e inovação em sistemas financeiros para produtos e serviços, voltados a agenda climática, bioeconomia e negócios verdes;
- Promover espaço permanente de diálogo e engajamento sobre negócios sustentáveis, cultura, investimentos privados e públicos, e proteção plena do bioma amazônico, com articulação e colaboração com Governos, Setor Produtivo, Academia, Sociedade Civil Organizada e Instituições de Fomento e;
- Amplificar a disseminação de conhecimento, de melhores práticas e a comunicação de resultados e iniciativas com transparência e compromisso com todos os públicos.

O foco de atuação do IAMZ+21 são os negócios sustentáveis, especialmente os relacionados a bioeconomia sustentável. Estudos desenvolvidos e publicados, incluindo aqueles realizados pela própria Confederação Nacional da Indústria (CNI), têm apontado a agenda de bioeconomia sustentável como um importante vetor de desenvolvimento para o país. Isso porque ela pode aliar a vocação do Brasil em função de sua rica biodiversidade e histórica trajetória no agronegócio e em biocombustíveis, com a conservação e promoção de um desenvolvimento sustentável e uma economia de baixo carbono para o Brasil e o mundo (CGEE, 2020; CNI, 2020). Nesse contexto, a Comunidade Econômica Europeia se destaca por ter definido a bioeconomia circular como uma plataforma estratégica relevante para a transição econômica dos próximos 30 anos. Essa plataforma tecnológica também tem sido defendida como estratégica para a Amazônia, por várias entidades e planos, que buscam aliar a conservação e a vocação da região dentro de modelos de bioeconomia e sociobioeconomia próprios do país (Amazônia 2030, 2021; CBCFA, 2021; CNI, 2020).

Para que essa transformação aconteça efetivamente no território da Amazônia Legal, o IAMZ+21 atua em uma agenda de grande relevância, ainda não realizada por outras entidades e frentes de atuação, buscando liderar um movimento de impacto do setor empresarial, com mobilização, investimentos e iniciativas adaptadas às necessidades e realidade de uma nova economia de

inclusão, baseada em uma plataforma de bioeconomia sustentável, promotora da conservação e da inovação tecnológica para a Amazônia Legal.

Essa plataforma se materializa em frentes temáticas. Como centralidade, uma agenda de Relacionamento Institucional e Comunicação, em função do papel de integrar as demais frentes dando voz aos membros e parceiros e na articulação *multistakeholder*, espraiando para a gestão do conhecimento, que orienta a escolha de focos estratégicos e territórios prioritários e a consequente agenda de desenvolvimento territorial para atuação local, direcionando as estratégias prioritárias dos programas Negócios Sustentáveis e Fortalecimento de Capacidades.

No ano de 2022, no escopo do Programa Novos Negócios Sustentáveis, o IAMZ+21 iniciou uma articulação institucional com o SEBRAE, Serviço Nacional de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, resultando, já em 2023, na celebração do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 12, cujo objetivo é constituir e implementar arcabouço estratégico, técnico e operacional dedicado para originação e fortalecimento de negócios inovadores rurais, urbanos e florestais que promovam o desenvolvimento sustentável da Amazônia Legal. A centralidade deste Termo de Referência (TR) é este Convênio, cujo prazo de inicial vigência foi de 36 meses e o início de sua implementação, dia 1º de junho de 2023, aditivado até 31 de dezembro de 2026.

O arcabouço de estratégias, atividades e ações do Convênio em questão baseia-se no exitoso programa Inova Amazônia, do SEBRAE, que pode ser consultado em sua integralidade no seguinte endereço eletrônico: <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/inovaamazonia>.

Posto, apresenta-se nos próximos capítulos o escopo da contratação.

V. OBJETIVO DA CONSULTORIA

O objeto é contratar consultoria técnica especializada em inovação e fomento para realizar o levantamento, análise e estruturação de oportunidades em instrumentos, mecanismos e políticas públicas de incentivo aderentes aos projetos do IAMZ+21, tendo como resultado principal a elaboração de um Plano Estratégico de Alavancagem de Fomento, considerando instrumentos de curto, médio e longo prazo e a evolução dos projetos ao longo dos níveis de maturidade tecnológica (TRL), no âmbito do convênio estabelecido entre o IAMZ+21 e o SEBRAE.



VI. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A consultoria em inovação e fomento será responsável por:

- **Diagnóstico Estratégico para o IAMZ+21:** entendimento de expectativas estratégicas e desafios institucionais e financeiros junto aos Diretores e especialistas do IAMZ+21, além de outras partes envolvidas, com especial atenção à análise das demandas por recursos (financeiros e não financeiros) e à análise de *roadmap* tecnológico, *pipeline* e portfólio de 10 projetos de inovação e ESG.
- **Mapeamento Inteligente e detalhamento de Oportunidades:** identificação de oportunidades de fomento e incentivos, incluindo a subvenção econômica, crédito incentivado, incentivos fiscais à inovação, encomendas tecnológicas e outros mecanismos aderentes, bem como detalhar abrangência, elegibilidade, critérios e requisitos de habilitação dessas oportunidades, até a aderência aos 10 projetos do IAMZ+21.
- **Qualificação Estratégica dos Projetos:** avaliação dos 10 projetos do IAMZ+21 frente às oportunidades identificadas, enquadramento dos projetos segundo critérios de negócio, inovação, ESG e maturidade (TRL) e análise de viabilidade estratégica de captação.
- **Ranqueamento de Potencial:** classificação dos 10 projetos considerando o potencial de inovação, aderência a políticas públicas e instrumentos de fomento e a capacidade de captação no curto, médio e longo prazo, apoiando a qualificação e priorização de projetos.
- **Fomento Personalizado:** aprofundamento e indicação de instrumentos de fomento mais adequados para cada projeto e a concepção de combinações estratégicas entre fomento direto, incentivos fiscais e outros mecanismos compatíveis, garantindo a conexão estratégica entre os 10 projetos e as oportunidades.
- **Plano de Alavancagem Estratégico:** elaboração de um plano estruturado contendo as estratégias de curto, médio e longo prazo, o encadeamento das oportunidades ao longo do TRL e recomendações estratégicas para maximização da captação e rotas de inovação.
- **Apoio técnico:** esclarecimento de dúvidas ao longo da prestação de serviço e, caso necessário, apoio na conexão institucional com agências de fomento.

VII. QUALIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS

- Atuação comprovada como consultoria técnica especializada em inovação, estratégia e desenvolvimento de projetos relevantes e *multistakeholder*,



- Experiência comprovada com identificação, mapeamento, análise e estruturação de instrumentos de fomento, incluindo recursos reembolsáveis e não reembolsáveis;
- Experiência relevante e comprovada em estruturação, submissão, execução e acompanhamento de projetos enquadrados em mecanismos, como: Lei do Bem, Rota 2030, PIS/COFINS, programas e projetos em fontes de fomento nacionais e internacionais, entre outros;
- Uso e aplicação de ferramentas, metodologias e *frameworks* para análise comparativa, a fim de priorizar projetos e estratégias de acordo com os instrumentos de fomento.
- Uso de ferramentas digitais / matrizes de risco e priorização / temperatura / TRL.

VIII. DO PROCEDIMENTO DE CONVITE E PUBLICIDADE

Em cumprimento ao item 1, alínea “b”, do Anexo K da IN nº 41/2022, o IAMZ+21 convidará, no mínimo, 03 (três) fornecedores qualificados do ramo pertinente a ofertarem propostas, independentemente de publicação aberta do presente TR.

Os convites serão formalizados por meio eletrônico (e-mail) com comprovação de envio e recebimento, sendo a documentação apensada aos autos do processo de seleção.

A publicação aberta do TR não substitui a obrigação de convite mínimo, devendo o IAMZ+21 diligenciar para que ao menos 03 propostas válidas sejam recebidas.

Na hipótese de número inferior a 03 propostas válidas, o IAMZ+21 deverá: (a) justificar formalmente a impossibilidade de obtenção de propostas adicionais; (b) demonstrar que o preço ofertado é compatível com os preços praticados pelo fornecedor com outros demandantes, nos termos do item 1, alínea “b.4”, do Anexo K.

IX. PRODUTOS

As entregas consistirão em 04 (quatro) produtos, conforme detalhamento a seguir: *

Produto 1 - Plano de Trabalho: documento contendo orientação metodológica, programação de entrevistas com *stakeholders* e ajuste de cronograma conforme atividades previstas.



Produto 2 - Relatório de Oportunidades de Fomento: documento contendo projetos priorizados, oportunidades mapeadas e qualificadas e a análise de aderência por projeto.

Produto 3 - Mix de Fomento Otimizado: documento contendo a combinação recomendada de instrumentos (Recursos Reembolsáveis e Não Reembolsáveis, Incentivos Fiscais, *Equity* etc.) por projeto e visão integrada e comparativa. O material deverá ser apresentado em reunião de fechamento.

Produto 4 - Plano de Alavancagem: documento que contemple as ações de curto, médio e longo prazo, o Enquadramento por TRL e recomendações estratégicas para tomada de decisão executiva.

* Itens fora do escopo deste TR:

- Escrita de projetos para submissão;
- Submissão de propostas em editais;
- Gestão operacional de projetos aprovados;
- Captação comercial ou *fundraising* junto a investidores privados.

X. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO VIS A VIS PAGAMENTO

A prestação de serviço está estimada para execução em até 12 semanas (aproximadamente 90 dias), a contar da data de início acordada entre as partes, mediante reunião de *kick-off*. Abaixo, segue cronograma estimado:

Atividade	Semana											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Reunião de <i>Kick-off</i>												
Produto 1. Plano de Trabalho												
Entrevistas com stakeholders												
Consolidação de informações e instrumentos												
Produto 2. Relatório de Oportunidades de Fomento												
Produto 3. Plano estratégico e mix de fomento												
Validação de estratégia e ajustes												
Produto 4. Plano de Alavancagem (Executivo)												
Aprovação final												

O cronograma de pagamentos seguirá a programação abaixo:

PRODUTO	DATA DA ENTREGA DO PRODUTO	VALOR
1	D+7	10 %
2	D+60	20 %
3	D+60	30 %
4	D+90	40 %
TOTAL		Valor Global

A empresa proponente está ciente que o pagamento das parcelas acima é condicionado à respectiva entrega de cada um dos produtos e aceite pelo IAMZ+21, conforme parâmetros de qualidade previamente acordados.

O IAMZ+21 poderá rejeitar a entrega e reter o pagamento da respectiva parcela até a regularização quando verificado: **(i)** atraso nas entregas por culpa exclusiva do contratado; **(ii)** entrega parcial ou incompleta do produto referente à parcela correspondente; **(iii)** não conformidade com o descritivo do produto ou padrões técnicos acordados; ou **(iv)** pendência de correções previamente apontadas por e-mail e não realizadas. Nesse caso, o pagamento da parcela será proporcionalmente adiado até que estes sejam realizados.

XI. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste procedimento de seleção pessoas jurídicas, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto deste TR, que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação e que estejam cadastrados no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).

Para fins de habilitação, as proponentes deverão apresentar, juntamente com as propostas, os seguintes documentos válidos na data de apresentação:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições previdenciárias;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede da proponente;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede da proponente;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- f) Prova de inscrição no CNPJ com CNAE compatível;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com documentos de eleição dos administradores.

Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa (art. 206 do CTN).

A irregularidade fiscal ou trabalhista verificada em qualquer fase constitui motivo para inabilitação ou rescisão contratual.

Não poderão participar desta seleção os proponentes:

- i. Que não atenderem a todas as exigências do presente TR, inclusive quanto à documentação;
- ii. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- iii. Que estejam sob concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- iv. Pessoas jurídicas que não possam ceder mão de obra em regime de subordinação previsto na Consolidação das Leis do Trabalho e, conseqüentemente, não possam assegurar aos trabalhadores prestadores de serviços todos os direitos sociais, trabalhistas e previdenciários estabelecidos no art. 7º da Constituição Federal;
- v. Suspensas ou declaradas inidôneas pela Administração Pública, Direta ou Indireta;
- vi. Que possuam qualquer débito ou pendência junto ao IAMZ+21, à Confederação Nacional da Indústria - CNI;
- vii. Cujos sócio(s), dirigente(s), administrador(es) ou empregado(s) seja(m) empregado(s) ou dirigente(s) da CNI ou Federações Industriais ou possuam vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 do Código Civil) com dirigentes ou empregados da CNI e das Federações Industriais dos 27 estados brasileiros;
- viii. Cujos sócio(s), dirigente(s), administrador(es) ou empregado(s) seja(m) empregado(s) ou dirigente(s) ou possuam vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 do Código Civil) com dirigentes do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE;
- ix. Cujos sócio(s), dirigente(s), administrador(es) ou empregado(s) seja(m) empregado(s) ou dirigente(s) do IAMZ+21 ou possuam vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 do Código Civil) com dirigentes ou empregados do IAMZ+21;



Não será permitida a participação no presente TR por meio de consórcios, ainda que informalmente constituídos. Cada proposta deverá ser apresentada por uma única pessoa jurídica, que assumirá integral responsabilidade técnica, operacional e financeira pela execução do objeto.

XII. ORIENTAÇÕES PARA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E TÉCNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As empresas proponentes na presente seleção deverão encaminhar a proposta, portfólio e curriculum vitae (líder e membros da equipe) aos cuidados do IAMZ+21 no seguinte e-mail, descrevendo, como assunto: “**Proposta de consultoria em inovação e fomento**”: contato@institutoamazonia21.org.br

a) Da Proposta de Preço

A **Proposta de Preço** deverá ser apresentada em papel timbrado da pessoa jurídica e ser assinada pelo seu representante legal, bem como rubricada em todas as folhas.

Quanto ao preço deverá conter as seguintes informações:

- i. Preço global, em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;
- ii. Inclusão e abrangência de todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo tributos, encargos, deslocamentos, ferramentas, seguros e quaisquer outras despesas.
- iii. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo. As propostas que omitirem os prazos de validade das mesmas serão entendidas como válidas pelo período supracitado;
- iv. Declarar que conhece todas as condições previstas no TR para a para a execução do objeto contratado;
- v. Apresentação dos seguintes dados da proponente: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

Serão liminarmente desclassificadas as propostas que:

- i. Não obedecerem às exigências deste TR;
- ii. Contenham preços simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero, manifestamente inexecutáveis, salvo se o proponente demonstrar, mediante planilha detalhada, a viabilidade econômica da proposta.



b) Da Proposta Técnica

A **Proposta Técnica** deverá comprovar a aptidão da proponente para prestar os serviços previstos no TR, reunindo os seguintes documentos:

- i. Relato de experiência, com a descrição das prestações de serviços da pessoa jurídica na(s) área(s) de conhecimento relacionada ao objeto;
- ii. A pessoa jurídica deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, para comprovar um número mínimo de 100 (cem) horas de prestação de serviços na(s) área(s) de conhecimento relacionada ao objeto deste TR. Para o cálculo das horas serão somadas aquelas comprovadas por cada atestado apresentado.
- iii. Proposta técnica, contendo detalhamento das entregas, metodologias de referências, abordagem proposta e profissionais a serem alocados.
- iv. Quadro do time de consultores que atuará no projeto, contendo apresentação de currículo de cada integrante que comprove especialização e experiência na realização do objeto desse TR.

XIII. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Todas as etapas são eliminatórias e apenas as pessoas candidatas que atenderem todos os critérios de análise estabelecidos, avançarão para a etapa seguinte.

O julgamento das propostas observará o critério de TÉCNICA e PREÇO, com prioridade para o menor preço, admitidos critérios complementares de qualificação técnica nos termos do item 1, alínea "b.1", do Anexo K da IN nº 41/2022, conforme os seguintes pesos:

- a) Nota Técnica (NT): pontuação de 1 a 5; peso 60% (sessenta por cento);
- b) Nota de Preço (NP): pontuação de 1 a 5; peso 40% (quarenta por cento).

A Nota Técnica (NT) será composta pelos seguintes critérios, com pesos diferenciados:

a) Adequação da proposta técnica ao objeto do TR — Peso 50%: avalia o grau de alinhamento metodológico ao escopo, a qualidade das ferramentas, frameworks e abordagens propostas. Pontuação de 1 a 5, conforme escala objetiva descrita na Cláusula 4.

b) Qualificações obrigatórias da empresa — Peso 30%: analisa a experiência comprovada em projetos de inovação, fomento, instrumentos fiscais



e estruturação de incentivos. Pontuação de 1 a 5, conforme escala objetiva descrita na Cláusula 4.

c) Qualificação do líder e da equipe — Peso 20%: verifica a formação acadêmica, certificações e experiência profissional relevante. Pontuação de 1 a 5, conforme escala objetiva descrita na Cláusula 4.

A Nota Técnica será calculada pela fórmula:

$$NT = (Nota\ a \times 0,50) + (Nota\ b \times 0,30) + (Nota\ c \times 0,20).$$

A Nota de Preço será calculada pela fórmula:

$$NP = (Menor\ preço\ válido \div Preço\ do\ proponente) \times 5.$$

A Nota Final (NF) será:

$$NF = (NT \times 0,60) + (NP \times 0,40).$$

A pontuação de cada critério técnico observará a seguinte escala objetiva:

Nota	Descrição
1. INSUFICIENTE	O proponente não apresenta evidências claras de experiência ou metodologia aderente; documentos genéricos, incompletos ou não pertinentes ao objeto.
2. PARCIAL	Evidências limitadas; experiência tangencial; compreensão básica do escopo sem aprofundamento ou aplicação demonstrada.
3. SATISFATÓRIO	Experiência e metodologia compatíveis, comprovadas por ao menos 01 (um) projeto concluído de natureza análoga; proposta clara e tecnicamente coerente.
4. BOM	Experiência relevante e diferenciada, comprovada por 02 (dois) ou mais projetos concluídos de natureza análoga; metodologia estruturada com ferramentas específicas e capacidade de customização.
5. EXCELENTE	Expertise ampla comprovada por 03 (três) ou mais projetos de alta complexidade com impacto demonstrado; abordagem inovadora ou diferenciais que excedem as qualificações obrigatórias.

As proponentes com Nota Técnica inferior a 4,0 (quatro) pontos serão eliminadas.

Será classificada em primeiro lugar a proponente com maior Nota Final. Em caso de empate, prevalecerá a de menor preço; persistindo, a de maior Nota Técnica.



O IAMZ+21 conduzirá o processo e, em decisão fundamentada, selecionará a proposta mais vantajosa seguindo os critérios acima, nos termos do item 1, alínea "b.2", do Anexo K da IN nº 41/2022 .

XIV. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DOS PRODUTOS

Todos os produtos, entregáveis, relatórios, bases de dados, metodologias, *frameworks* e quaisquer materiais desenvolvidos pelo CONTRATADO em decorrência da execução do objeto serão de propriedade exclusiva do IAMZ+21, operando-se a cessão integral, definitiva e irrevogável dos direitos patrimoniais de autor, nos termos dos arts. 49 e 50 da Lei nº 9.610/1998.

A cessão abrange todos os direitos de utilização, reprodução, adaptação, tradução, distribuição e comunicação ao público, sem limitação territorial ou temporal, incluindo o direito de sublicenciamento ao SEBRAE para finalidades vinculadas ao Convênio nº 12/2023.

Para os fins da Cláusula Quinta, inciso XX, do Convênio nº 12/2023, o CONTRATADO providenciará, quando aplicável, a cessão formal dos direitos autorais patrimoniais pelas pessoas físicas envolvidas na produção dos entregáveis, por meio de instrumento próprio nos termos da Lei nº 9.610/1998, entregando cópia ao IAMZ+21.

O CONTRATADO garantirá a originalidade dos produtos e se obrigará a indenizar o IAMZ+21 e o SEBRAE por quaisquer perdas decorrentes de violação de direitos de terceiros.

Os direitos morais de autor serão respeitados nos termos do art. 24 da Lei nº 9.610/1998.

XV. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O acompanhamento do processo de execução do plano de trabalho dar-se-á por meio da realização de reuniões. Nessas reuniões, a consultoria contratada irá apresentar o desenvolvimento do produto, submetendo-o às análises e considerações por parte do IAMZ+21. A qualquer momento, o IAMZ+21 e/ou seus parceiros poderão convocar a consultoria para prestação de esclarecimentos que se fizerem necessários sobre o trabalho em execução.



XVI. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação tem natureza de prestação de serviços técnicos especializados, regida pelo Código Civil (arts. 593 a 609), não se configurando relação de emprego entre o CONTRATADO ou seus prepostos e o IAMZ+21, nos termos da Cláusula Décima Terceira do Convênio nº 12/2023.

O CONTRATADO será responsável exclusivo pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais de seu pessoal, respondendo integralmente por reclamações ou condenações.

O CONTRATADO apresentará, quando solicitado, comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária do pessoal alocado.

XVII. DA CONFORMIDADE E ANTICORRUPÇÃO

O CONTRATADO deverá guardar absoluto cumprimento da Lei 12.846/2013 e Código de Ética do Sistema SEBRAE, bem como deverá comunicar previamente eventuais conflitos de interesses (Cl. 12ª, §5º, do Convênio).

O descumprimento de obrigações da presente seção será considerado como infração gravíssima, com suspensão imediata de pagamentos e execução de serviços e possível rescisão contratual

XVIII. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONTRATADO deverá manter documentação organizada — relatórios, comprovantes de entrega, atas de reuniões, registros de horas — pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos após o encerramento contratual.

Os produtos entregues deverão ser acompanhados de documentação suficiente para comprovação da execução física e financeira perante o SEBRAE, em conformidade com a Cláusula Quinta, incisos XIV a XVII, do Convênio nº 12/2023.

O CONTRATADO submeter-se-á, quando necessário, a auditorias e fiscalizações do SEBRAE ou do TCU, franqueando acesso irrestrito a documentos relacionados à execução

XIX. DO REGIME DE PENALIDADES

O descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO sujeitá-lo-á, garantida prévia defesa em 05 (cinco) dias úteis, às seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente:



- a) Advertência formal, para faltas leves que não comprometam a execução;
- b) Multa moratória de 0,3% por dia de atraso na entrega, sobre o valor da parcela, limitada a 10%;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor global, para inexecução parcial;
- d) Multa compensatória de 20% sobre o valor global, para inexecução total ou rescisão por culpa do CONTRATADO;
- e) Suspensão de participação em procedimentos de seleção do IAMZ+21 por até 02 (dois) anos.

As multas poderão ser descontadas dos valores devidos ao CONTRATADO.

Constituem motivos para rescisão por justa causa: (i) atraso superior a 15 dias sem justificativa aceita; (ii) reiterada entrega em desconformidade após duas devoluções; (iii) cessão ou subcontratação não autorizada; (iv) superveniência de impedimento legal; (v) dissolução ou falência do CONTRATADO.

Na rescisão, o CONTRATADO terá direito ao pagamento dos produtos aceitos, descontadas as multas.

XX. CONFIDENCIALIDADE, SIGILO DE INFORMAÇÕES E PROTEÇÃO DE DADOS

O IAMZ+21 reserva-se o direito de selecionar as empresas candidatas que considerar mais adequadas ao objeto do TR, conforme critérios de avaliação, bem como aquelas cujas propostas apresentem valores compatíveis com os preços praticados pelo mercado e proporcionais ao escopo e à complexidade da contratação. A instituição está desobrigada de divulgar informações confidenciais relacionadas ao processo de seleção e compromete-se a resguardar os dados pessoais de todas as candidaturas, não os divulgando sem o devido consentimento.

O CONTRATADO, na qualidade de operador de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018), tratará os dados a que tiver acesso exclusivamente para as finalidades deste TR.

O CONTRATADO obriga-se a: (a) tratar dados apenas mediante instruções do IAMZ+21; (b) garantir sigilo das pessoas autorizadas; (c) implementar medidas de segurança (art. 46 da LGPD); (d) comunicar incidentes em até 24 horas; (e) devolver ou eliminar dados ao término do contrato.

O CONTRATADO declara ciência e compromete-se a observar as obrigações de proteção de dados da Cláusula Décima Quarta do Convênio nº 12/2023, na qualidade de sub-operador.

É vedado ao CONTRATADO compartilhar, comercializar ou criar subprodutos a partir dos dados tratados, em conformidade com o §6º da Cláusula Décima Quarta do Convênio.

XXI. RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR



Fernando Elias Penedo
Diretor de Operações e Projetos
Instituto Amazônia+21